CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07 / 02 / 03

Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 09 / 1960

PROJETO DE LEI Nº 151/1960

ASSUNTO

Autoriza ao Prefeito Municipal a declarar de utilidade pública terreno e imóvel nesta capital

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 043/1960

LEI Nº 1607 DE 04 / 10 / 1960 - Sancionada

DIOM Nº 2018 DE 04 / 10 / 1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1607/60 DE 4 DE outubro DE 1960.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade publica terreno e imovel nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.5.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existentes no plano de abertura da rua Barão do Aracati, trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e rua Meireles, nesta capital.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta Lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da área total necessária à abertura da rua referida, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - As idenizações resultantes da desapropriação deverão efetivar-se mediante acôrdo sôbre o seu preço, ou, na impossibilidade dessa concordância, por processo judicial, para o qual fica o Prefeito autorizado a alegar urgência e depositar, para efeito de imissão de posse, a quantia arbitrada, na conformidade do disposto no art. 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21-6-941.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1960.

GENERAL MANUEL GONDEIRO NETO.
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 224
Data / 2 - 9 - 60

Mensagem nº 43/60
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.....

Fortaleza, 8 de setembro de 1960.

Ref.

Às Comissões de Finanças, Legislação e Justiça e Urbanismo.
Em 9.9.960

Aduzar Araújo 12/9/60 Antônio Costa Lima

Srs. vereadores:

Vice-Pres.

Submeto à consideração de vossas excelências o projeto de lei anexo que objetiva declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, a área de terra, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da rua Barão de / Aracati, no trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e Meireles, nesta capital.

Vereador para relatar

O plano acima referido visa permitir o livre acesso àquele// trecho, dando cumprimento ao programa da atual administração de desobstruir as principais artérias de nossa capital, contribuindo, assim, para resolver, na medida do possível, o problema do trânsito, Além do mais, a abertura de ruas em Fortaleza contribui, sem sombra de dúvidas, para o desenvolvimento da cidade.

Dito isto, espero que a Mensagem ora remetida a essa Augusta Casa do Povo obtenha aprovação unanime, visto que se trata de assunto// do mais alto interesse público.

Aproveito a oportunidade para testemunhar a Vossas excelências protestos de alto aprêço e distinta consideração.

Cordialmente,

General Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N.

Fortaleza,

Ref.

Aprovado em 1a. discussão.
Em / / 19
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em / / 19
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em / / 19

PROJETO DE LEI Nº 15/1/60

Autoriza o Prefeito Municipal de Fortaleza a declarar de utilidade pública terreno e imóvel nesta capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, na conformidade do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941, com as modificações da Lei nº 2.786, de 21.V.956, as áreas de terra, edificações e benfeitorias existêntes no plano de abertura da rua// Barão de Aracati, trecho compreendido entre as ruas Deputado Moreira da Rocha e rua Meireles, nesta capital.

Art. 2º - A desapropriação se fará, dentro da vigência desta Lei, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, da area total necessária à abertura da rua referida, ou parceladamente, de cada proprietário, na medida das possibilidades do erário municipal.

Art. 3º - As indenizações resultantes da desapropriação deverão efetivar-se mediante acôrdo sôbre o seu preço, ou, na// impossibilidade dessa concordância, por processo judicial, para o / qual fica o Prefeito autorizado a alegar urgência e depositar, para efeito de imissão de posse, a quantia arbitrada, na conformidade do disposto no Art. 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.6.941.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 959/60.

Fortaleza, 23 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o artº. 74, § 1º combinado com o artº. 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 151/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência - nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Aluísio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.

General Manuel Cordeiro Néto.

D.D. Prefeito Municipal de

FORTALEZA